

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO ACRE
Gabinete do Deputado TADEU HASSEM

*1º Subs. de Ativ. legislativa
P/M/2023
06.11.2023
Presidente*

PROPOSTA DE EMENDA CONSTITUCIONAL Nº 06/2023

Altera os §§ 4º, 9º e 10, do art. 160, da
Constituição do Estado do Acre.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO ACRE, nos termos do art. 53, § 3º, da
Constituição do Estado do Acre, promulga a seguinte emenda ao texto constitucional:

Art. 1º os §§ 4º, 9º e 10, do art. 160, da Constituição do Estado do Acre, passa a vigorar
com a seguinte redação:

"Art. 160. ...

...

§ 4º As emendas individuais ao projeto de lei orçamentária, de execução obrigatória, serão
aprovadas no percentual de 6,80% (seis inteiros e oitenta pontos percentuais) da Receita Tributária,
deduzidas as obrigações constitucionais de transferência para os municípios, educação e saúde,
efetivamente realizada no exercício anterior, ao do encaminhamento do projeto de lei orçamentária,
observado que cinquenta por cento serão destinados às ações de serviços públicos, de educação, saúde,
infraestrutura e segurança pública e o restante dos recursos serão alocados em quaisquer funções
orçamentárias. (NR)

...

§ 9º Cabe a Comissão de Orçamento e Finanças da Assembleia Legislativa do Estado do
Acre, conforme prevê o § 4º deste artigo, definir a quantidade e o valor das emendas individuais.

Gómez



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO ACRE
Gabinete do Deputado TADEU HASSEM

§ 10. As emendas não executadas por impossibilidade técnica, devidamente fundamentada, poderão ser remanejadas, pelo autor, até 15 de dezembro do exercício financeiro vigente. (NR)

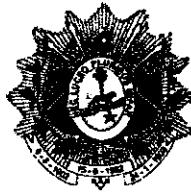
Art. 2º Esta Emenda ao texto constitucional entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões “Deputado Francisco Cartaxo.”
6 de novembro de 2023

~~Deputado TADEU HASSEM
Republicanos~~

77-
Abel Peter Oanje

The image displays ten distinct handwritten signatures in black ink, arranged in two rows of five. The signatures vary in style and complexity, some appearing more cursive and others more formal. The first signature on the left is a large, flowing script. The second row includes a signature with a prominent 'W' at the top and another with a large, stylized 'G'. The third row features a signature with a long, horizontal, sweeping stroke. The fourth row contains a signature with a small 'i' and a signature ending with 'J. J.'. The fifth row includes a signature with a small 'i' and a signature with a small 'i'. The bottom right corner of the image contains the text 'Gimme 6 back'.



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO ACRE
GABINETE DEPUTADO TADEU HASSEM

Justificativa

A presente proposta de Emenda Constitucional trata da propositura a qual estabelece mudança e alteração na forma de distribuição, cálculo e utilização das Emendas parlamentares. Esta previsão é estabelecida na Constituição Estadual somente em valores absolutos e com base na previsão orçamentária, está nova proposta sugere um percentual a ser aplicado tendo como base a Receita Tributária efetivamente executada no exercício anterior.

O referido Projeto não acarreta aumento de Despesa pública e tão pouco necessidade de novas receitas, pois elas já existem no Orçamento Anual do Estado.

O Estado do Acre, neste quesito de emendas parlamentares, comparado com os demais Estados da Federação é o penúltimo no ranking dos valores estabelecidos.

O objetivo principal da PEC é fortalecer as atividades e ações do Poder Legislativo nas áreas já estabelecidas em lei, inclusive com ordens prioritárias.

Deputado Tadeu Hasssem
(Republicanos)